



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE**, torna público a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **“Maior Desconto”**, **modo de disputa Aberto**, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

O Órgão Contratante será A **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Relação de Bens para Leilão**
- **ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO IV – Declaração Unificada;**
- **ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO VI - Minuta de Contrato**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: Até 18/06/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 18/06/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para Contato:	
Agente de Contratação/Pregoeira: Flávio Rocha de Moura Silva	E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Gameleira, Sala de Licitações, 1º andar, situada na Rua José Barradas, nº 95 - Centro, Gameleira/PE - CEP: 55530-000	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://www.bnc.org.br/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Gameleira/PE, credenciado na função de Agente de Contratação/Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;



1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I do Edital.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo estimado de taxa de comissão paga ao leiloeiro pelo arrematante é de **5,00% (cinco por cento)**, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2 A disponibilidade de Dotação Orçamentária, não se aplica no caso da contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões públicos, pois, conforme mencionado anteriormente, o mesmo será pago diretamente pelo(s) arrematante(s) do(s) lote(s), não havendo ônus para a Administração Pública neste caso.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS;

4.2 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3. Ficarão impedidas de participar:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://www.bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.**

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Gameleira/PE devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Gameleira/PE e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.**

6 PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação da Taxa de Desconto;



- 6.2** O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
- 6.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;
- 6.5** Deverão estar incluídos no desconto proposto, todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, remunerações, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto a ser contratado, inclusive.
- 6.6** O(s) desconto(s) final(is) ofertado(s) não poderá(ão) ultrapassar o(s) percentual de 100% (Cem por cento).
- 6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem desconto(s) inexequível(is), ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;
- 6.10** Em caso de aumento do(s) desconto(s) proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o maior desconto final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema o novo valor.
- 6.11** Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Número do Processo e do Pregão;
 - b) Razão Social e CNPJ;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação;
 - d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
 - e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
 - f) Dados Bancários (Facultativo).
- 6.11.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.11.1.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.11.2** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 6.11.3** Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado **obrigatoriamente, o Percentual de desconto sobre Comissão**, em conformidade com a Planilha constante no **Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**.
- 6.11.3.1** Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a



licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.11.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado **Declaração formal** de que no percentual de desconto ofertado estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos, taxas, remunerações e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.12 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.13 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

6.14 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;

c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

e) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema;

g) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

h) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou



originais;

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

j) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

k) Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

l) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

• SE PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de leiloeiro registrado como **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo de uma das Juntas Comerciais onde estiver matriculado (art. 58, caput, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial competente, atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial e sua regularidade para o exercício da atividade, observadas as normas do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;
- c) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a. b.** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- d) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.2.4 Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

• **SE PESSOA FÍSICA:**

7.4 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial competente, atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial e sua regularidade para o exercício da atividade, observadas as normas do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

7.5 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da



Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

f) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

7.6 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.7 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 e Decreto Municipal nº. 1.051/2023.

8.2. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a comissão máxima de 5% devida ao leiloeiro**, resultando na menor taxa final de comissão a ser paga pelo arrematante.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a



sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** – Contiverem **vícios insanáveis**;
- II** – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;
- III** – Apresentarem **descontos inexequíveis** ou permanecerem **superiores do orçamento estimado** para a contratação;
- IV** – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.

8.6. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de maior desconto.

8.18. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer



o direito de preferência previsto no item.

8.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao desconto, observados os valores mínimos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o desconto estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão aumentar seus descontos ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos descontos cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.21. Realizada a negociação, o Pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.22. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins



de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame..

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DO CONTRATO

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.2 Homologada a licitação, o Município da Gameleira/PE, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3 A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município da Gameleira/PE, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

12.2.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).



12.2.8 Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.4 DA ENTREGA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.4.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao regular funcionamento do leilão público eletrônico ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta de desconto ofertada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento na preparação, organização, condução ou finalização do leilão público eletrônico, sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, especialmente em falhas na organização ou condução do leilão, que não justifiquem penalidade mais grave.

II – MULTA, nos seguintes termos:

- a) Para fins de aplicação de multa, considera-se valor estimado da contratação o valor máximo estimado da remuneração do leiloeiro, correspondente à aplicação da comissão máxima de 5% sobre o valor total estimado dos bens constantes do Anexo II do Edital, salvo se outro valor efetivo de arrematação servir de base mais adequada ao caso concreto.
- b) Pelo atraso injustificado na execução das etapas do leilão: multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa injustificada em executar os serviços contratados: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) Pela não correção de falhas apontadas pela Administração no prazo fixado: multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, limitada a 10% (dez por cento);
- e) Pelo descumprimento de obrigação editalícia ou contratual não abrangida nas hipóteses anteriores: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.



1. Na aplicação da multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município da Gameleira/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou comprometa a lisura do leilão;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida;
- d) Não mantiver a proposta de desconto ofertada;
- e) Não celebrar o contrato quando convocado;
- f) Ensejar atraso injustificado na execução do objeto;
- g) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública (todos os entes federativos), pelo prazo entre 03 (três) e 06(seis) anos, quando:

- a) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- f) Nos casos mais graves previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, sendo franqueada vista dos autos ao interessado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Gameleira/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor desconto, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.7 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, Sede da



Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95 – Gameleira – PE. CEP 55530-000, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 02 de junho de 2026.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. **Contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço deverá ser prestado desde a fase de reunião do(s) lote(s) até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a prestação de contas entre o Contratado e o Município da Gameleira/PE.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, assim como não há informações para posterior empenho, visto que a Administração não deve efetuar nenhum pagamento diretamente ao leiloeiro. O leiloeiro será diretamente remunerado pelo(s) arrematante(s) de cada lote.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade:**

4.1. A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade, especialmente pela priorização de procedimento eletrônico, redução de impressões, divulgação digital, racionalização do uso de recursos físicos e destinação patrimonial adequada de bens inservíveis, evitando manutenção de ativos ociosos e antieconômicos.

- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**



4.2. Não se aplica ao caso em questão, conforme motivos expressos no item anterior.

- **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não se aplica ao caso em questão, conforme motivos expressos no item 4.1.

- **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica ao caso em questão, conforme motivos expressos no item 4.1.

- **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação da condução do leilão. O leiloeiro poderá contar com equipe de apoio operacional e plataforma eletrônica própria, permanecendo pessoalmente responsável pela condução do certame e pelos atos praticados, admitida a atuação de preposto apenas nas hipóteses legalmente previstas e mediante ciência da Administração.

4.6. Compete ao CONTRATADO pessoalmente a condução do Leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Federal no 21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas neste instrumento e mediante comunicação formal e previa anuência da CONTRATANTE.

- **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e no item 4.1 deste documento.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

- **Requisitos para aceitação da proposta**

4.9. Os requisitos e documentações necessários para a contratação do leiloeiro são os seguintes:

4.9.1. Ser maior de 25 anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos (Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932);

4.9.2. Possuir capacidade técnica para exercer a profissão de leiloeiro, comprovada através de certificado de conclusão do curso de leiloeiro ministrado por uma entidade de ensino reconhecida ou por experiência comprovada no ramo;

4.9.3. Estar inscrito no órgão responsável pelo controle e fiscalização da profissão de leiloeiro, que no caso de Pernambuco é a Junta Comercial do Estado de Pernambuco e apresentar Carteira de Exercício Profissional válida;

4.9.4. Apresentar documentos pessoais como cópia do RG, CPF, comprovante de residência, que são necessários para a inscrição no órgão competente;

4.9.5. Possuir sítio eletrônico adequado à realização da hasta pública conforme art. 31, § 2º, inc. IV da



lei 14.133/2021, contendo minimamente as seguintes informações:

- a. Apresentação do(s) lote(s);
- b. Relação do(s) bem(ns) que compõe(m) cada lote, acompanhada das correspondentes fotografias;
- c. Especificações técnicas relevantes sobre o(s) bem(ns) e seu estado de conservação;
- d. Preço do bem ou do lote;
- e. Viabilize a participação de interessados via WEB com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia, e autenticação, além de lances em tempo real;
- f. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- g. A cada lance ofertado, via internet, informar imediatamente o participante de seu recebimento e respectivo valor, ou seja, durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.9.6. Apresentar comprovação de já ter realizado leilão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional (devidamente assinado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando de forma satisfatória o serviço de leiloeiro oficial em leilão:

4.10. Não será admitida nesta licitação a participação de leiloeiros:

- 4.10.1. Que se encontram em processo ou em situação de insolvência civil;
- 4.10.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.10.3. Que estejam suspensos pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco;
- 4.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.10.5. Servidores ou dirigentes do Município da Gameleira/PE, assim como seus parentes até o 3º grau;
- 4.10.6. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato, o Leiloeiro fica comprometido em executar o Leilão do Município da Gameleira/PE.

5.1.2. O Leiloeiro estará conectado no sítio eletrônico próprio e hora previstos para o evento, onde irá conduzi-lo, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Alienação designada do Município da Gameleira/PE, de acordo com a seguinte dinâmica:



5.1.2.1. Leilão de bens móveis inservíveis: modalidade online a ser executado através da plataforma virtual do leiloeiro e local de entrega do(s) bem(ns) na Garagem Municipal da Gameleira situada na Av. Ulisses Guimarães, S/N, Santa Luzia, Gameleira/PE - CEP: 55520-000.

5.2. Os serviços serão prestados na seguinte data e horário: serão definidos no edital do leilão pela Comissão de Alienação, o qual será publicado em momento oportuno, após conclusão da fase interna dos trabalhos para o LEILÃO.

5.2.1. A data e o horário firmados pelo Município da Gameleira/PE serão estipulados mediante consulta prévia ao leiloeiro, o qual informará a sua disponibilidade ou não, devendo haver compatibilidade entre os dois.

- **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. O leiloeiro tem a responsabilidade de conduzir o certame e realizar todos os trabalhos necessários à conclusão do mesmo estabelecidos na legislação vigente como, por exemplo:

5.3.1. Auxiliar na elaboração do Edital do leilão;

5.3.2. Submeter para análise e aprovação da Coordenação de Materiais e Patrimônio, através da Comissão de Alienação, todo material publicitário, impresso ou não e qualquer outra decisão que possa impactar no andamento do leilão;

5.3.3. Promover a divulgação e publicidade;

5.3.4. Cadastrar previamente os interessados em participar do leilão;

5.3.5. Conferir o cadastro virtual dos interessados em participar do leilão com a documentação física autenticada (além de outros meios), possibilitando identificar, registrar, comprometer o participante da sessão pública do leilão, conduzindo-o à veracidade das informações prestadas, responsabilidade nos lances e assegurando o registro de quem participa para fins de eventuais ações judiciais;

5.3.6. Conduzir a sessão pública do leilão dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor;

5.3.7. Realizar a arrecadação dos valores referente aos lances e comissão do leiloeiro;

5.3.8. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilão que presidir (por exemplo, entrega da ata final da realização do leilão, assim como o relatório de pós-venda à Comissão de Alienação);

5.3.9. Emissão de recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados no procedimento do leilão; assim como o envio à Comissão de Alienação após confirmação do pagamento por parte dos arrematantes;

5.3.10. Prestar contas à Administração no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da Comissão de Alienação ao leiloeiro, incluindo todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos realizados no âmbito do contrato;



5.3.11. Sinalizar à comissão quando o arrematante se negar a pagar, assim como desistir do lote;

5.3.12. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

5.3.13. Efetuar o recolhimento, mediante guia, depósito ou outro meio formal indicado pela Administração, dos valores integrais correspondentes às arrematações, sem dedução de comissão, taxa ou despesa do Leiloeiro, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

5.3.14. Quaisquer relação entre o arrematante e a Administração deve ser intermediada pelo leiloeiro;

5.3.15. Outros trâmites pertinentes à condução do leilão, sem prejuízo das atividades previstas na lei 14.133/2021, no decreto 11.461/2023 e do disposto no decreto 21.981/1932.

- **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o sítio eletrônico apto para a realização do leilão conforme item 4.9 deste documento e a legislação vigente.

- **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. O leiloeiro intermediará a alienação do bem móvel considerado inservível pelo Município da Gameleira/PE.

5.6. Os quantitativos supracitados não vinculam a Contratante e são parâmetros para facilitar o licitante na análise da viabilidade econômica da contratação. Certamente as quantidades sofrerão alterações, podendo variar de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidades da Administração Pública;

- **Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. Não será exigida garantia do serviço, por não haver custos diretos para a Administração. A má prestação do serviço será penalizada pelas sanções contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Preposto**

6.6. Não haverá preposto para substituição ordinária do Leiloeiro Oficial na condução do leilão. Admite-se, contudo, equipe de apoio operacional e atuação de preposto apenas nas hipóteses legalmente previstas, permanecendo o Leiloeiro Oficial responsável pelos atos praticados e pela regular execução do objeto.

- **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão do leilão, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- **Fiscalização Técnica**

6.8. A comissão do leilão, fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. A comissão do leilão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a comissão do leilão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. A comissão do leilão informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a comissão do leilão comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. A comissão do leilão comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

- **Fiscalização Administrativa**

6.14. A comissão do leilão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução dos serviços, a regularidade dos atos praticados, a prestação de contas, o repasse dos valores de arrematação ao Município e a formalização dos documentos necessários ao encerramento do procedimento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;



- **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela comissão do leilão, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado e registrará eventuais ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto, a prestação de contas, o repasse dos valores ao Município ou o encerramento do leilão.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela Comissão responsável pelo acompanhamento do leilão quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, à regularidade da prestação de contas e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.21. O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente a documentação pertinente ao encerramento contratual, incluindo ata do leilão, relatório final, demonstrativo de arrematações, comprovantes de pagamento dos arrematantes, comprovante de repasse dos valores ao Município e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Todos os custos relativos às publicações legais do leilão, na forma do artigo 54 da lei 14.133/2021, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

7.1.1.1. O disposto no subitem anterior estende-se às publicações oficiais: no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco, em jornal diário de grande circulação e no site oficial do Município da Gameleira/PE;

7.1.1.2. As demais publicações (site oficial do leiloeiro, carro de som, outros sites, por exemplo), para ampliação da competitividade do certame, serão de responsabilidade e ônus exclusivamente do CONTRATADO;

7.1.2. Caberá ao CONTRATADO, exclusivamente, a comissão homologada ao final deste certame sobre o valor da venda, paga diretamente pelo arrematante;



7.1.2.1. Em hipótese nenhuma será o Município da Gameleira/PE responsável pela cobrança da comissão devida pelo(s) arrematante(s), nem pelos gastos que o CONTRATADO tiver que despendar para recebê-la;

7.1.2.2. O CONTRATADO arcará com todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste termo de referência e futuro contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.2.3. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO a cobrança relativa à taxa de comissão estabelecida neste certame junto aos arrematantes;

7.1.3. Caso o leilão venha a ser deserto ou fracassado, não caberá ao leiloeiro qualquer comissão, à míngua de qualquer importância que possa ser cobrada. Ou seja, há impossibilidade de qualquer remuneração ao leiloeiro: no caso de não haver licitantes interessados/desistência dos licitantes;

7.1.4. O valor alcançado de arrematação será repassado a tesouraria da CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, devendo o CONTRATADO apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada.

- **DO LEILOEIRO**

7.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

7.3. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

7.4. O Leiloeiro, através da sua plataforma de Leilões online, divulgará o dia e hora previstos para o início dos lances, onde também estará disponível o edital contendo a relação detalhada do(s) bem(ns) e o(s) valor(es) mínimo(s) fixado(s) na avaliação realizada pela Comissão de Alienação designada pelo Município da Gameleira/PE.

- **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.5. Considerando que a remuneração do Leiloeiro Oficial será paga diretamente pelo arrematante, mediante comissão incidente sobre o valor da arrematação, não haverá faturamento, emissão de nota fiscal contra a Administração, liquidação de despesa ou pagamento direto pelo Município da Gameleira/PE ao contratado.

7.6. A execução dos serviços será aferida pela Administração mediante controle de execução e prestação de contas final, a ser apresentada pelo Leiloeiro Oficial após a realização do leilão público eletrônico.

7.7. Para fins de comprovação da regular execução do objeto, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar à Comissão responsável pelo acompanhamento do leilão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame, ou em outro prazo definido pela Administração, os seguintes documentos:

a) ata circunstanciada do leilão público eletrônico;

b) relatório final do leilão, contendo a descrição dos atos praticados, a forma de divulgação utilizada, a data e horário da sessão, os participantes cadastrados, os lances ofertados e o resultado de cada lote;

c) demonstrativo de arrematações, com identificação dos lotes, bens, arrematantes, valores dos lances vencedores e situação de pagamento;



- d) relação dos lotes arrematados, desertos, fracassados, cancelados ou não homologados, conforme o caso;
- e) comprovantes de pagamento apresentados pelos arrematantes;
- f) comprovante de repasse integral ao Município dos valores correspondentes às arrematações, sem dedução de comissão, taxa ou despesa do Leiloeiro;
- g) demonstrativo da comissão devida ao Leiloeiro, paga diretamente pelos arrematantes, conforme percentual homologado no procedimento licitatório;
- h) cópia dos recibos, termos de arrematação, comunicações aos arrematantes e demais documentos pertinentes à conclusão do procedimento;
- i) relação de eventuais inadimplências, desistências, ocorrências, impugnações, recursos ou situações que tenham impedido a conclusão da alienação de algum lote.

7.8. A Comissão responsável pelo acompanhamento do leilão analisará a documentação apresentada pelo Leiloeiro Oficial e verificará a conformidade dos atos praticados com o edital, o contrato, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

7.9. Havendo inconsistências, omissões, pendências documentais ou falhas na prestação de contas, o Leiloeiro Oficial será notificado para saneamento no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

7.10. A aprovação da prestação de contas pela Administração não exclui a responsabilidade do Leiloeiro Oficial por atos praticados no exercício de suas atribuições, por prejuízos causados ao Município, aos arrematantes ou a terceiros, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando cabível.

7.11. O encerramento da execução contratual ocorrerá após a apresentação e aprovação da prestação de contas final, o repasse integral dos valores devidos ao Município, a entrega dos documentos necessários à formalização das arrematações e a regular conclusão dos atos decorrentes do leilão.

7.12. O recebimento dos serviços será formalizado por termo ou despacho circunstanciado da Comissão responsável pelo acompanhamento do leilão, com manifestação quanto à regularidade da execução, à conformidade da prestação de contas e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Leiloeiro Oficial.

• **DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO LEILÃO**

Dos Lances e da Arrematação

7.13. Os interessados efetuarão LANCES, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no futuro edital do LEILÃO, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pelo leiloeiro;

7.13.1. A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

7.14. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou ao Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;



7.15. O licitante ao arrematar um lote será notificado pelo sistema eletrônico automaticamente, e, ao final do certame, deve procurar o Leiloeiro para a comprovação dos documentos informados no cadastro efetuado através do sítio eletrônico, podendo, assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no Edital do LEILÃO, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido e retornando o lote ao leilão;

7.16. O pagamento do valor de arrematação deverá observar as regras previstas no edital do leilão, devendo os valores correspondentes aos bens arrematados ser repassados integralmente ao Município da Gameleira/PE, sem dedução da comissão do Leiloeiro Oficial, a qual será paga diretamente pelo arrematante, nos termos do percentual homologado no certame.

7.17. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.18. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo o Município da Gameleira/PE qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte, impostos e débitos dos mesmos;

7.19. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido;

7.20. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão (homologada ao final deste certame) do valor do lote arrematado, a título de taxa de serviço ao leiloeiro.

- **Do pagamento**

7.21. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

7.22. O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado no sítio eletrônico do leiloeiro o boleto correspondente ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, acima descritas, mais o valor referente à emissão do boleto;

7.23. O edital do leilão poderá prever caução, sinal ou garantia de proposta/arrematação, desde que justificada, proporcional e previamente disciplinada no respectivo edital de alienação.

7.24. O pagamento do lote arrematado será feito diretamente ao Leiloeiro Oficial, que abaterá a sua respectiva comissão nos termos do Edital do LEILÃO, dando quitação referente a comissão a que faz jus;

7.25. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento;

7.26. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos;

7.27. A falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às sanções previstas em lei.

- **Da Entrega do(s) bem(ns)**

7.28. Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após a efetivação do respectivo pagamento à CONTRATANTE pela CONTRATADA;

7.28.1. A entrega do(s) bem(ns) será efetuada mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Leiloeiro, assim como o comprovante de pagamento da referida nota e a documentação estabelecida no Edital do LEILÃO.



7.29. No caso de veículos, a transferência de propriedade será efetuada, única e exclusivamente para o detentor da maior proposta, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.

7.30. O licitante vencedor deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada do(s) bem(ns) arrematados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

- **Regime de execução**

8.2. O contrato terá execução indireta, mediante prestação de serviço de leiloeiro oficial, sem ônus direto para a Administração, sendo a remuneração do contratado limitada à comissão percentual homologada no certame, paga diretamente pelo arrematante.

- **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **SE PESSOA JURÍDICA:**

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de leiloeiro registrado como **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo de uma das Juntas Comerciais onde estiver matriculado (art. 58, caput, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial competente, atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial e sua regularidade para o exercício da atividade, observadas as normas do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.
- c) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a. b.** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- d) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h)** Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

Qualificação Técnica:

- a)** Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

Declarações:

- a)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);
- b)** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);
- c)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de



consultas a sites oficiais.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

• SE PESSOA FÍSICA:

Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial competente, atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial e sua regularidade para o exercício da atividade, observadas as normas do Decreto nº 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.



Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- f) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – (**Modelo Anexo IV**);

8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do MAIOR DESCONTO corresponde a **5,00% (Cinco por**



cento).

9.2. A lei 14.133/2021 em seu §1º do artigo 31 estima que o parâmetro máximo para o pagamento ao leiloeiro será o percentual definido na lei que regula a referida profissão, qual seja o decreto 21.981/1932, o qual em seu artigo 24 versa: "(...) Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza".

9.3. Portanto, deve-se interpretar "maior desconto" como "menor taxa de comissão paga ao leiloeiro pelo arrematante". Sagar-se-á vencedor deste certame o licitante que oferecer o "maior desconto sobre a taxa de comissão paga ao leiloeiro pelo arrematante", ou seja, "a menor taxa de comissão a ser paga pelo arrematante". Nesse contexto, foi criada a tabela a seguir, a qual estabelece algumas correlações entre os valores dos lances e os percentuais de taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante para melhor elucidação:

EXEMPLO DE DESCONTO

Proposta/Lance (Percentual de Desconto)	Taxa de Comissão paga ao leiloeiro pelo arrematante
0%	5,0%
10%	4,5%
20%	4,0%
30%	3,5%
40%	3,0%
50%	2,5%
60%	2,0%
70%	1,5%
80%	1,0%
90%	0,5%
100%	0,0%

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não se aplica no caso da contratação de leiloeiro oficial para realização de leilões públicos, pois, conforme mencionado anteriormente, o mesmo será pago diretamente pelo(s) arrematante(s) do(s) lote(s), não havendo ônus para a Administração Pública neste caso.

11. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de **Leiloeiro Oficial** para a preparação, organização, divulgação, condução e fechamento de **leilão público eletrônico**, destinado à alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira/PE.

A necessidade da contratação decorre da existência de bens móveis municipais previamente identificados e reavaliados para fins de alienação, conforme relatórios patrimoniais de avaliação inicial e/ou reavaliação de bens, os quais demonstram que determinados veículos e demais bens móveis não mais atendem de forma adequada às necessidades administrativas, operacionais ou econômicas do Município, seja em razão de obsolescência, desgaste natural, elevado custo de manutenção, baixa utilidade para o serviço público ou conveniência administrativa de conversão desses ativos em receita pública.



A alienação desses bens revela-se medida conveniente e oportuna, pois evita a permanência de patrimônio ocioso, depreciado ou antieconômico sob responsabilidade da Administração, reduz custos de guarda, conservação e manutenção, racionaliza a gestão patrimonial e possibilita o ingresso de recursos aos cofres públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, publicidade e transparência.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a alienação de bens da Administração Pública deve estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, ser precedida de avaliação e, tratando-se de bens móveis, realizar-se, como regra, mediante licitação na modalidade leilão. A referida legislação também admite que o leilão seja conduzido por Leiloeiro Oficial ou por servidor designado pela autoridade competente, cabendo à Administração, quando optar pelo Leiloeiro Oficial, proceder à sua seleção mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, com adoção do critério de maior desconto sobre as comissões a serem cobradas, observados os limites legais aplicáveis à profissão.

A contratação de Leiloeiro Oficial justifica-se pela natureza especializada das atividades envolvidas na realização de leilão público eletrônico. O procedimento demanda conhecimento técnico e operacional específico, abrangendo a organização dos lotes, conferência e divulgação das informações dos bens, elaboração e disponibilização de plataforma eletrônica apta ao recebimento de lances, publicidade do certame, atendimento aos interessados, condução da disputa, controle dos arrematantes, emissão de relatórios, acompanhamento dos pagamentos, apoio à transferência dos bens e formalização dos atos necessários ao encerramento do procedimento.

A utilização de Leiloeiro Oficial, profissional legalmente habilitado para a prática de atos inerentes à hasta pública, tende a ampliar a segurança jurídica, a transparência, a competitividade e o alcance do certame, especialmente por permitir a realização do leilão em meio eletrônico, com maior divulgação dos bens, ampliação do universo de interessados e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas à Administração.

Além disso, a contratação contribui para a segregação de funções e para a adequada condução operacional do procedimento, permitindo que a Administração Municipal mantenha a supervisão, fiscalização e controle dos atos praticados, sem assumir diretamente todas as tarefas técnicas e operacionais inerentes à organização e execução do leilão.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, por viabilizar a alienação regular, eficiente, transparente e competitiva dos bens móveis de propriedade do Município da Gameleira/PE, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas.

Assim, justifica-se a contratação de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico, objetivando a alienação dos bens móveis municipais previamente avaliados, com vistas à otimização da gestão patrimonial, à redução de custos administrativos e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Gameleira/PE, 15 de maio de 2026.

Luiz Henrique Nunes Ramos
Chefe da Garagem Municipal



ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

Relação consolidada com base nos relatórios de avaliação/reavaliação de bens.

Total de bens	Valor total de avaliação	Data-base dos relatórios
8	R\$ 200.823,95	2026

Item	Cód.	Chapa	Descrição do Bem	Placa	Ano/Modelo	Chassi	Km	Conta Contábil	Valor de Avaliação (R\$)	Valor do Lançamento (R\$)
1	7593	007238	I/FORD RANGER AUTOM. ABM BRANCA DIESEL 2020/2021		2020/2021	8AFAR21N1MJ203164	122.476	461110199 - REAValiaÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	R\$ 53.898,46	R\$ 53.898,45
2	7534	007179	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM MICRO	PGU-0236	2012/2013	93PB55M10DC043845		461110105 - REAValiaÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 27.391,30	R\$ 27.391,29
3	7535	007180	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MICRO	KHT-9620	2015/2015	93PB42G3P9CO26131		461110105 - REAValiaÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 8.879,63	R\$ 8.879,62
4	7536	007181	M.BENZ/OF 1519 R.ORE ÔNIBUS	PCD-0386	2015/2015	9BM384069FB017429		461110105 - REAValiaÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 16.704,55	R\$ 16.704,54
5	7537	007182	VW/15.190 EOD E.S.ORE ÔNIBUS	OYS-4043	2013/2014	9532E82WXER407655		461110105 - REAValiaÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 25.078,26	R\$ 25.078,25
6	7538	007183	M.BENZ/MPOL TORINO U ÔNIBUS	LPE-4137	2008/2008	9BM3840788B586046		461110105 - REAValiaÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 14.560,71	R\$ 14.560,70
7	7539	007184	FIAT/FIORINO		2020/2021	9BD2651JHM9161901		461110105 - REAValiaÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 27.608,22	R\$ 27.608,21
8	7540	007185	FIAT/FIORINO		2020/2021	9BD2651JHM9161698		461110105 - REAValiaÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 26.702,82	R\$ 26.702,81
TOTAL GERAL									R\$ 200.823,95	R\$ 200.823,87

Gameleira/PE, 15 de maio de 2026.

Luiz Henrique Nunes Ramos
Chefe da Garagem Municipal



ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE - PMG

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Gameleira/PE, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o **Contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira**, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO
Percentual de desconto sobre Comissão	_____ %

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazo dos Serviços: Conforme Edital.

Declaramos de que no desconto ofertado está incluída as despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos, taxas, remunerações e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

SE PESSOA JURÍDICA:

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa Jurídica....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A pessoa Jurídica....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A pessoa Jurídica....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa Jurídica....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



SE PESSOA FÍSICA:

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa física....., inscrita no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A pessoa física....., inscrita no CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A pessoa física....., inscrita no CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa física....., inscrita no CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A (O) _____ inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026 – CPL/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATO RELATIVO À **PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E FECHAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE** E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Fernanda Márcia Costa Silva Souza**,, residente e domiciliada na, portadora do RG nº. e CPF nº., de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**., brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua....., cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº.e CPF nº., doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, homologado em de de 2026**, e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de Leiloeiro Oficial, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação de bens móveis de propriedade do Município da Gameleira.**
- 1.2 O objeto será executado conforme condições, especificações, obrigações e prazos constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos, que integram este contrato independentemente de transcrição

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
- a) O Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**;
 - b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCONTO:

- 3.1 O percentual de DESCONTO em decorrência da proposta é de:



ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO UNITÁRIO
Percentual de desconto sobre Comissão	_____ %

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade de conclusão das atividades de organização, realização, prestação de contas ou encerramento do leilão.

5.0 CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 5.2 Todos os custos relativos às publicações legais do leilão, na forma do artigo 54 da lei 14.133/2021, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.3 O disposto no subitem anterior estende-se às publicações oficiais: no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco, em jornal diário de grande circulação e no site oficial do Município da Gameleira/PE;
- 5.4 As demais publicações (site oficial do leiloeiro, carro de som, outros sites, por exemplo), para ampliação da competitividade do certame, serão de responsabilidade e ônus exclusivamente do CONTRATADO;
- 5.5 Caberá ao CONTRATADO, exclusivamente, a comissão homologada ao final deste certame sobre o valor da venda, paga diretamente pelo arrematante;
- 5.6 Em hipótese nenhuma será o Município da Gameleira/PE responsável pela cobrança da comissão devida pelo(s) arrematante(s), nem pelos gastos que o CONTRATADO tiver que despende para recebê-la;
- 5.7 O CONTRATADO arcará com todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste termo de referência e futuro contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.8 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO a cobrança relativa à taxa de comissão estabelecida no certame junto aos arrematantes;
- 5.9 Caso o leilão venha a ser deserto ou fracassado, não caberá ao leiloeiro qualquer comissão, à míngua de qualquer importância que possa ser cobrada. Ou seja, há impossibilidade de qualquer remuneração ao leiloeiro: no caso de não haver licitantes interessados/desistência dos licitantes;
- 5.10 O valor alcançado de arrematação será repassado a tesouraria da CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, devendo o CONTRATADO apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada.
- 5.11 O CONTRATADO deverá repassar integralmente ao Município da Gameleira/PE os valores correspondentes às arrematações dos bens, sem qualquer dedução de comissão, taxa ou despesa, uma vez que a comissão do Leiloeiro Oficial será paga diretamente pelo arrematante, nos termos do edital, do contrato e da proposta homologada.



6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981/1932, e suas alterações posteriores, bem como demais dispositivos legais pertinentes à matéria.
- 6.2. Entregar a Ata do Leilão após a realização da sessão pública do Certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:
 - a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº do RG do Arrematante;
 - b) Endereço, e-mail e telefone do Arrematante;
 - c) Valor do lance vencedor;
 - d) Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
 - e) Declaração expressa de Leilão Deserto ou Fracassado, quando for o caso.
- 6.3. O(A)Leiloeiro(a) se obriga a, em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização do Leilão Público, efetuar o envio ao Município da Gameleira do Relatório Final circunstanciado sobre o Leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente, contendo:
 - a) Descrição e esclarecimento detalhado sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens imóveis, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens, quando for o caso;
 - b) Plano de Mídia utilizado na divulgação do evento;
 - c) Ressarcir à CONTRATANTE por quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade.
- 6.4. Submeter à análise e aprovação prévia do Município da Gameleira toda e qualquer publicação referente ao evento, antes de sua divulgação.
- 6.5. Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos interessados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6. Conduzir o Leilão Público e se responsabilizar por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à CONTRATANTE.
- 6.7. Conferir e entregar os documentos relacionados ao leilão ao(s) Arrematante(s).
- 6.8. Fornecer ao Arrematante o Termo de Arrematação e o Recibo do pagamento da Comissão do(a) Leiloeiro(a).
- 6.9. Realizar atendimento ao(s) Arrematante(s) após o leilão no sentido de dirimir todas as dúvidas com relação ao pagamento e a transferência de propriedade.
- 6.10. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.11. Submeter à CONTRATANTE, quando for o caso, os recursos apresentados pelos Arrematantes.
- 6.12. Informar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.13. Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição.
- 6.14. Dispensar igual tratamento ao bem disponibilizado, tanto na sua divulgação/publicidade, como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do seu valor e da



sua liquidez.

- 6.15 Ficarão a cargo do(a) CONTRATADO(A) todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:
- a) Criação da arte e diagramação dos anúncios;
 - b) Elaboração e distribuição de catálogos do evento;
 - c) Aluguel de espaço para realização dos leilões, se for o caso;
 - d) Disponibilização e manutenção de sítio eletrônico na internet, contendo informações, Edital do(s) leilão e fotos do(s) bem(ns) ofertado(s).
- 6.16 O(A) CONTRATADO(A) se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no Edital.
- 6.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Providenciar o envio da Carta de Autorização para Alienação (Sem exclusividade) ao(à) Leiloeiro(a) designado(a).
- 7.2 No curso da execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições nele contida.
- 7.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste Contrato.
- 7.4 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações.
- 7.5 Intervir na prestação dos serviços e extinguir o Contrato, nos casos e nas condições previstos em Lei.
- 7.6 Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- 7.7 Proporcionar as facilidades necessárias à execução das obrigações contratuais e, inclusive, permitir o livre acesso do(a) CONTRATADO(A) aos bem móvel alienando.
- 7.8 Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) os documentos e informações necessárias à adequada instrução de sua atividade.
- 7.9 O Município da Gameleira/PE disponibilizará ao(à) Leiloeiro(a) a relação do(s) bem(ns) móvel(eis) a ser(em) leiloado(s) e o preço mínimo para arrematação, a ser aceito como lance no leilão, bem como o modelo de Edital acrescido dos anexos do processo licitatório de alienação do bem móvel.
- 7.10 Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e neste Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao(à) CONTRATADO(A) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no respectivo Edital.
- 7.11 Providenciar as publicações legais exigidas no no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco, em jornal diário de grande circulação e no site oficial do Município da Gameleira/PE conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.12 Modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação



ao interesse público, respeitados os direitos do(a) CONTRATADO(A).

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município da Gameleira/PE e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 8.3 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pela Comissão designada pela Portaria GP nº 191/2026, sem prejuízo da designação de servidor específico para apoio operacional, registro de ocorrências e acompanhamento da execução contratual.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao regular funcionamento do leilão público eletrônico ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta de desconto ofertada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento na preparação, organização, condução ou finalização do leilão público eletrônico, sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA, quando:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, especialmente em falhas na organização ou condução do leilão, que não justifiquem penalidade mais grave.

II – MULTA, nos seguintes termos:

a) Para fins de aplicação de multa, considera-se valor estimado da contratação o valor máximo estimado da remuneração do leiloeiro, correspondente à aplicação da comissão máxima de 5% sobre o valor total estimado dos bens constantes do Anexo II do Edital, salvo se outro valor efetivo de arrematação servir de base mais adequada ao caso concreto.



- b) Pelo atraso injustificado na execução das etapas do leilão: multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa injustificada em executar os serviços contratados: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) Pela não correção de falhas apontadas pela Administração no prazo fixado: multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, limitada a 10% (dez por cento);
- e) Pelo descumprimento de obrigação editalícia ou contratual não abrangida nas hipóteses anteriores: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

1. Na aplicação da multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município da Gameleira/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou comprometa a lisura do leilão;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida;
- d) Não mantiver a proposta de desconto ofertada;
- e) Não celebrar o contrato quando convocado;
- f) Ensejar atraso injustificado na execução do objeto;
- g) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública (todos os entes federativos), pelo prazo entre 03 (três) e 06(seis) anos, quando:

- a) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- f) Nos casos mais graves previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, sendo franqueada vista dos autos ao interessado.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Gameleira/PE, de de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DA GAMELEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Fernanda Márcia Costa Silva Souza
Secretária

CONTRATADA:

Nome:
CNPJ/ CPF:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____